

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL COMPROVANTE DE AGENDAMENTO DE ATENDIMENTO

Número do Comprovante: 49373723830/2017

Nome: OTONIEL TARGINO GOMES

CPF: 482.947.561-72 **Telefone:** (61)98228-3185

Unidade: Superintendência Regional do Trabalho e Emprego no Distrito FederalEndereço: Rua SCS QD. 08 Bloco B 50 1º Andar Sala 143 143 Ed. Venâncio 2000

Bairro: Asa Sul Município: Brasília UF: DF

ENTRADA NO SEGURO DESEMPREGO

Agendado para: 06/12/2017 **Hora:** 13:00

AVISOS E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

Orientamos que compareça com antecedência de 15 (quinze) minutos no dia de seu atendimento e confira a documentação exigida.

A falta de qualquer um dos documentos solicitados ou em caso de atraso poderá impedir o atendimento. Neste caso o usuário, a critério da Unidade, deverá agendar um novo atendimento.

Importante: Para requerer seu benefício do Seguro Desemprego é necessário dar entrada a partir do 7º dia até o 120º após a data de demissão.

Documentação que deverá ser apresentada no dia do seu atendimento:

- 1. Requerimento do Seguro Desemprego (RSD) e Comunicação de Dispensa (CD), geradas no Sistema Empregador Web e entregues pelo empregador, com Assinatura e Identificação do Empregador .
- 2. Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho, acompanhado com o Termo de Homologação para os contratos com mais de um ano ou Termo de Quitação para os contratos com menos de um ano.
- 3. Carteira de Trabalho e Previdência Social, todas que o requerente tiver.
- 4. Contracheque/holerite, os três últimos.
- 5. Comprovante de vínculo de emprego (extrato analítico ou comprovante de saque do FGTS) ou relatório da fiscalização ou documento judicial (Certidão das Comissões de Conciliação Prévia, Núcleos Intersindicais, Sentença, Certidão da Justiça, Alvará Judicial).
- 6. Cédula de Identidade, dentro da validade ou, na sua falta, Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento, com protocolo de requerimento da identidade (somente para recepção), Carteira Nacional de Habilitação (modelo novo), Carteira de Trabalho e Previdência Social, Passaporte, Certificado de Reservista ou Carteira de Identificação do Conselho de Classe.
- 7. Cadastro de Pessoa Física CPF.
- 8. Cartão do PIS/PASEP ou Cartão Cidadão (extrato atualizado).
- 9. Comprovante de Residência, que deve possuir o número do CEP (original e cópia).
- 10. Comprovante de Escolaridade (original e cópia).

Documentação PARA SEGURO-DESEMPREGO DOMÉSTICO que deverá ser apresentada no dia do seu atendimento:

Importante: Para requerer seu benefício do Seguro-Desemprego Doméstico é necessário dar entrada a partir do 7º dia até o 90º após a data de demissão.

- 1. Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS, na qual deverão constar a anotação do contrato de trabalho doméstico e a data de admissão e a data da dispensa, de modo a comprovar o vínculo empregatício doméstico, durante pelo menos 15 (quinze) meses nos últimos 24 (vinte e quatro) meses.
- 2. Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho TRCT atestando a dispensa sem justa causa.
- 3. Declaração de que não está em gozo de benefício de prestação continuada da previdência social, exceto auxílio-acidente e pensão por morte.
- 4. Declaração de que não possui renda própria de qualquer natureza suficiente à sua manutenção e de sua família.
- 5. Cédula de Identidade, dentro da validade ou, na sua falta, Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento, com protocolo de requerimento da identidade (somente para recepção), Carteira Nacional de Habilitação (modelo novo), Carteira de Trabalho e Previdência Social, Passaporte, Certificado de Reservista ou Carteira de Identificação do Conselho de Classe.
- 6. Cadastro de Pessoa Física CPF.
- 7. Cartão do PIS/PASEP ou Cartão Cidadão (extrato atualizado).

É obrigatória a identificação do empregado doméstico no NIS, NIT ou no Programa de Intregação Social-PIS.

OBS: A) Os documentos descritos nos itens 1 e 2 poderão ser substituídos por sentença judicial com força executiva, decisão liminar ou antecipatória de tutela, ata de audiência realizada na Justiça do Trabalho ou acórdão de Tribunal onde constem os dados do trabalhador, tais como a data de admissão, demissão e salário, dados do empregador e o motivo da rescisão, se direta sem justa causa ou indireta.

B) As declarações citadas nos itens 3 e 4 serão fornecidas pelo agente público no ato do requerimento do beneficio.

Data da Solicitação: 29/11/2017 Hora: 10:56 Número de Autenticação: XFRTVS